

ADVERTÊNCIA

O Município de Ubatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****EDITAL Nº 179/2023****PROCESSO Nº 13992/2023**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 MENOR VALOR DO LOTE**, sendo o tipo de encerramento no modo aberto e fechado, conforme o decreto nº 10024/2019. O mesmo será regido Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6264/15, Decreto Municipal nº 5782/2013, Decreto Municipal nº 4682/2007 e Portaria nº 587/2022, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.licitacaoubatuba.com.br, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba/SP. Comunicações pelos telefones (12) 3834-1035 / 3834-1032, ou pela Internet através do site: “www.licitacaoubatuba.com.br”, ou pelo e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Ubatuba/Centro – SP. CEP: 11.690-156.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação, conforme especificações descritas nos Anexos I, II e III, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitantes tiverem a necessidade.

- **Recebimento das propostas:**

Das 10h00m do dia 09/02/2024

Até as 8h00m do dia 27/02/2024

- **Abertura das propostas:**

- 27/02/2024 às 09h30m.

- **Início da Disputa de Preços:**

- 27/02/2024 às 09h30m.

- **Formalização de Consultas:**

- e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br

- fones: (12) 3834-1035 / 3834-1032

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PORTAL: www.licitacaoubatuba.com.br



1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação**, conforme especificações descritas nos Anexos I, II e III, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitantes tiverem a necessidade.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente. **Fonte 01 – TESOURO.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:



4.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras indicado no preâmbulo, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoubatuba.com.br no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

4.2.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ubatuba e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARTICIPAÇÃO:

4.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





4.8.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (81) 3877-1397;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor Unitário;*

6.1.2. *Marca/Modelo;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.10. Encerrado o prazo do item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 7.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 4.4.4 e 4.4.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.1. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

7.26.2. O licitante que não responder no prazo do item 7.26.1 e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item/lote negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

7.26.3. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.28.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente





poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.35. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor a proposta do licitante mais bem classificado (art.10 do Decreto 7.892/13).

7.35.1. A apresentação de novas propostas na forma do item **7.37**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.35.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva,

7.35.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação dos licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

7.36. Às empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que comprovem tal condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º do artigo 43 da lei complementar 123, de 14/12/06 alterada pela lei complementar 147, de 07/08/2014 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de





ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada dos itens 8.2 em diante, para fins de habilitação.

8.2.

8.3. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

f) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

g) O representante legal e/ou procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Atida da União (DAU);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da



apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 1 e 2;

e) O prazo adotado para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

f) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) Declaração na forma do Anexo II, III e IV, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

8.6. Qualificação Técnica

a) **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, necessariamente em nome da licitante;

b) Prova de capacidade técnica operacional através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no órgão competente em original ou cópia autenticada, que comprovem





aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o quantitativo abaixo demonstrado:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	UN	DESCRIÇÃO
1	15	UN	01.01.032 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES
2	5	UN	01.01.034 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 60CM<DÍAM<100CM
3	320	m3	02.01.001 - ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M
4	22	UN	03.05.010 - PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)
5	2	UN	05.05.078 - GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS
6	250	UN	05.60.001 - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS
7	50	JG	05.80.071 - FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR
8	2000	M2	07.03.106-TELHA CERAMICATIPO PAULISTA
9	2000	M2	07.03.121 - TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM
10	2400	M	07.60.010 - RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO- CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB
11	5000	M2	07.60.051 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV
12	4100	M	07.80.005 - VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6
13	8000	M2	07.80.035 - LIMPEZA DE TELhado INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO
14	2	UN	08.02.002 - AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG
15	250	M	08.03.004 - TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CO NEXO ES
16	600	M	08.03.016 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES
17	2	UN	08.08.072 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP (8500 L/H - 20 MCA)
18	390	M	08.09.018 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL
19	600	M	08.12.022 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M
20	2	UN	08.15.002 - BN-01 BANHO BERÇÁRIO
21	2	UN	09.02.065 - CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS
22	250	UN	09.04.090 - DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A
23	175	UN	09.04.092 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A
24	33000	M	09.07.004 - FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
25	8500	M	09.07.005 - FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
26	95	UN	09.82.026 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 16MM
27	5	UN	09.85.053 - POSTE DE CONCRETO TUBULAR OCO DE 7 M DE COMPR C/JANELA ISNPECAO
28	3060	M2	10.01.082 - FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM
29	6400	M2	15.02.018 - ESMALTE A BASE DE AGUA
30	8900	M2	15.02.026 - TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA
31	2800	M2	15.02.080 - TINTA LATEX PARA PISO
32	1000	M2	16.02.071 - LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM
33	280	M2	16.04.034 - FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA
34	280	M2	16.04.034 - FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA
35	1000	M2	16.11.020 - LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO
36	83	UN	16.80.097 - CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO

c) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos





pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

13.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

13.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência anexo.

14.2 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características, marca e procedência apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição.

14.3 A Prefeitura rejeitará o(s) produto(s) se estiver(em) em desacordo com as especificações deste edital.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

15.2 - O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, conforme anexo;

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

16.5. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6.** Não manter a proposta;
- 17.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;**
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;**
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;**
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;**

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993;



17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

18.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

b. A impugnação deve ser realizada preferencialmente através do sistema, ou protocolada/Via Correios, para a Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156;

c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII.

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacaoubatuba.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- b) **Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- c) **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- e) **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- f) **Anexo VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- g) **Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- h) **Anexo VIII – INSTRUMENTO CONTRATUAL;**

Ubatuba/SP, 06 de fevereiro de 2024.

LEONARDO ANDREW DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação

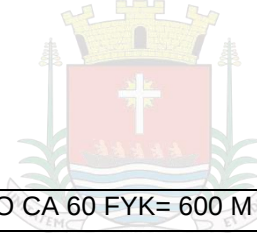
Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1300	M2	01.01.001 - RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.
2	20	UN	01.01.021 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 15CM<.DIAM<.30CM 01.01.021 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 15CM<.DIAM<.30CM
3	20	UN	01.01.022 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<.DIAM<.45CM 01.01.022 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<.DIAM<.45CM
4	10	UN	01.01.023 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 45CM<.DIAM<.60CM 01.01.023 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 45CM<.DIAM<.60CM
5	10	UN	01.01.024 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 60CM<.DIAM<.100CM 01.01.024 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 60CM<.DIAM<.100CM
6	3	UN	01.01.025 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES DIAM >.100CM 01.01.025 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES DIAM >.100CM
7	33	UN	01.01.031 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 15CM<DIAM<30CM
8	30	UN	01.01.032 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 30CM<DIAM<45CM
9	20	UN	01.01.033 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM
10	10	UN	01.01.034 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 60CM<DIAM<100CM
11	5	UN	01.01.035 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 100CM<DIAM<150CM
12	5	UN	01.01.036 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 150CM<DIAM<250CM
13	3	UN	01.01.037 - CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 250CM<DIAM<350CM
14	30	UN	01.01.040 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 60CM<.DIAM<.100CM. 01.01.040 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 60CM<.DIAM<.100CM.
15	30	UN	01.01.041 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 100CM<.DIAM<.150CM. 01.01.041 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 100CM<.DIAM<.150CM.





16	30	UN	01.01.043 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 150CM<DIAM<.250CM 01.01.043 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 150CM<DIAM<.250CM
17	30	UN	01.01.044 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 250CM<DIAM<.350CM 01.01.044 REMOÇÃO DE RAIZES (DESTOCA) REMANESCENTE DE TRONCO DE ARVORE 250CM<DIAM<.350CM
18	125	M3	01.02.001 - CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO
19	50	M3	01.02.003 - ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M
20	1750	KM	01.02.004 - TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X
21	250	M3	01.05.001 - ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M
22	110	M3	01.05.002 - ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M
23	100	M2	01.06.001 - PARA SIMPLES REGULARIZACAO
24	100	M3	01.06.005 - REATERRO INTERNO APILOADO
25	450	M	01.08.032 - TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM EM BARRAS
26	450	M	01.08.033 - TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS
27	500	M2	01.08.035 - MANTA GEOTEXTIL DE 300 GR/M2
28	50	M3	01.08.040 - ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA
29	50	M3	01.08.041 - ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA
30	172	M2	01.08.051 - CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO REVESTIDA
31	36	M2	01.08.052 - CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO
32	100	M	01.08.056 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007
33	200	M	01.08.057 TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) COM PONTA E BOLSA Ø 80CM NBR 8890/2007
34	100	M	01.08.058 TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) COM PONTA E BOLSA Ø 100CM NBR 8890/2007
35	100	M	01.08.059 TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) COM PONTA E BOLSA Ø 120CM NBR 8890/2007
36	800	M3	02.01.001 - ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M
37	800	M3	02.01.002 - ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M
38	400	M2	02.01.005 - ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO
39	300	M2	02.01.006 - ESCORAMENTO DE TERRA DESCONTINUO
40	1000	M2	02.01.010 - APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO
41	500	M3	02.01.025 - REATERRO INTERNO APILOADO
42	600	M3	02.01.027 - REATERRO COM ADICAO DE 2% DE CIMENTO
43	7000	KG	02.04.002 - ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA
44	4000	KG	02.04.003 ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA





45	4000	KG	02.04.005 - TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)
46	650	M3	02.05.028 - CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA
47	150	M2	02.07.002 - IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINUSA
48	550	M3	02.50.001 - DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)
49	520	M3	02.50.003 - DE ALVENARIA DE FUNDACAO (MANUAL)
50	100	M3	03.01.005 - CIMBRAMENTO DE MADEIRA
51	1000	KG	03.02.005 - TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)
52	100	M2	03.03.005 LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP12-300KGF/M2
53	200	M2	03.03.018 - LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2
54	200	M3	03.03.026 CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA
55	100	M2	03.03.082 LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT12-100KGF/M2
56	300	M	03.03.110 - ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM
57	28000	KG	03.04.010 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)
58	28000	KG	03.04.030 - DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA
59	45	UN	03.05.010 - PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)
60	2096	M	03.05.011 - VIGA DE MADEIRA 6X12 CM (PASSAGEM COBERTA)
61	10	M2	04.01.001 - ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/4 TIJOLO
62	180	M2	04.01.030 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C
63	5000	M2	04.01.033 - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C
64	920	M2	04.01.034 - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C
65	1300	M2	04.01.070 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM
66	1360	M2	04.01.071 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 12.5 CM
67	4600	M2	04.01.072 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM
68	110	M	04.03.005 - DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M
69	160	M2	04.03.009 - DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE
70	250	M2	04.03.028 - DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO
71	400	M2	04.03.029 DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA
72	100	M3	04.50.001 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS





73	800	M2	04.50.010 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO
74	800	M2	04.50.011 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS
75	400	M2	04.60.010 - DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO
76	400	M2	04.60.011 - DE DIVISORIAS EM CHAPA DE MADEIRA,EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO
77	316	M2	04.80.017 - DIVISORIAS DE CHAPAS DIVILUX OU SIMILAR
78	132	UN	05.01.010 - PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM
79	82	UN	05.01.011 - PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM
80	20	UN	05.01.013 - PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM
81	48	UN	05.01.050 - PM-81 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA
82	28	UN	05.01.051 - PM-75 PORTA SARRAFEADO MACICO SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.
83	8	UN	05.01.069 - PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)
84	8	M	05.05.037 - BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO
85	24	M	05.05.040 - BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM
86	8	UN	05.05.049 - BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL
87	24	M	05.05.050 - BE-05 BANCADA EDUCAÇÃO INFANTIL
88	240	M	05.05.064 - PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO
89	5	UN	05.05.078 - GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS
90	5	UN	05.05.086 - BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO
91	12	UN	05.05.101 - CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO
92	12	UN	05.05.104 - CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO
93	555	UN	05.60.001 - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS
94	155	UN	05.60.005 - RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA
95	310	M	05.60.010 - RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS
96	400	UN	05.60.050 - RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR
97	40	M2	05.80.003 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA
98	140	M2	05.80.004 - PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA
99	140	CJT	05.80.020 - BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA
100	500	M	05.80.037 - GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM
101	260	JG	05.80.071 - FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR
102	80	UN	05.80.080 - DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO
103	80	UN	05.80.082 - DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3" X 2 1/2"





104	40	UN	05.80.085 FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO
105	80	UN	05.80.094 - DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2"X3"
106	56	UN	05.80.095 - FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)
107	20	UN	05.81.025 - PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 72X210CM
108	20	UN	05.81.026 - PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 82X210CM
109	20	UN	05.81.027 - PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 92X210CM
110	24	CJT	05.81.047 - FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO
111	80	M	05.82.010 - TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM
112	8	UN	06.01.062 EA-13 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 1,50 M
113	440	M2	06.01.072 - CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES
114	250	M2	06.01.075 - CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO
115	40	M2	06.02.063 - PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO
116	80	M2	06.02.088 - PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO
117	24	M2	06.02.089 PORTÃO BASCULANTE EM GRADIL ELETROFUNDIDO
118	75	M	06.02.095 - ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS
119	8	UN	06.03.003 - AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO
120	8	UN	06.03.016 - BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES
121	54	M2	06.03.018 - TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO
122	30	M	06.03.020 - EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA
123	740	M2	06.03.039 - TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS
124	400	M2	06.03.040 - TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS
125	33	CJT	06.03.060 - BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO
126	128	M	06.03.061 - CO-27 CORRIMÃO DUPLO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO
127	800	M2	06.03.069 - QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES
128	400	M2	06.60.001 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS
129	400	M2	06.60.002 RETIRADA DE TELA
130	40	M	06.60.060 RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO
131	400	M2	06.70.020 - RECOLOCACAO DE TELA
132	110	M2	06.80.033 - CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM
133	192	M2	06.80.088 - CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO
134	800	M2	07.01.001 - EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7.00 M
135	400	M2	07.01.011 - EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 7.01 A 10,00 M





136	260	M2	07.01.012 - EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 10.01 A 13,00 M
137	320	M2	07.01.025 - EM TERCAS PARA TELHAS CERAMICAS
138	3200	M2	07.01.040 ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E PILARETE CONCRETO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE
139	56	M3	07.01.098 - PECAS DE MADEIRA MACICA
140	600	KG	07.02.016 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)
141	1200	M2	07.03.105 - TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA
142	4000	M2	07.03.106 - TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA
143	420	M2	07.03.107 - TELHA CERAMICA TIPO PLAN
144	420	M2	07.03.110 - TELHA CERAMICA TIPO ROMANA
145	420	M2	07.03.112 - TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL
146	10800	M2	07.03.121 - TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM
147	2100	M2	07.03.129 - TELHA GALVALUME / AÇO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFS E=0,65MM
148	1600	M2	07.03.138 - TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES
149	80	M	07.04.035 - CUMEEIRA DE AÇO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM
150	80	M	07.04.040 - CUMEEIRA DE AÇO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM
151	80	M	07.04.041 - CUMEEIRA DE AÇO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM
152	80	M	07.04.042 - CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM
153	800	M	07.04.102 - RUFO LISO DE AÇO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM
154	800	M	07.04.129 - CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
155	1100	M	07.04.131 - RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
156	800	M2	07.05.010 - VEDACAO LATERAL DE COBERTURA COM TELA DE NYLON
157	400	M2	07.05.023 FECHAMENTO TELHA GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM E=0,80MM PINT PO 2 FACES USO EXCLUSIVO FUNDO Q. ESPORTES
158	2800	M2	07.05.080 - SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA
159	2800	M2	07.50.001 - DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL
160	4800	M	07.60.010 - RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB
161	2000	M	07.60.015 - RETIRADA DE CAIBROS
162	8800	M	07.60.016 - RETIRADA DE RIPAS
163	15100	M2	07.60.050 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO
164	13660	M2	07.60.051 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV
165	150	M	07.60.055 - RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO





166	150	M	07.60.056 - RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV
167	3300	M2	07.60.060 - RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB
168	4900	M2	07.60.061 - RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV
169	1500	M	07.60.066 - RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV
170	300	M	07.70.002 - RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS
171	300	M	07.70.003 - RECOLOCAÇÃO DE VIGAS
172	900	M2	07.70.050 - RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA
173	410	M2	07.70.052 - RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO PLAN
174	3800	M2	07.70.055 - RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO
175	100	M	07.70.080 - RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO
176	8200	M	07.80.001 - RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6
177	8000	M	07.80.002 - CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6
178	80	M	07.80.003 - TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6
179	5600	M	07.80.004 - VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6
180	8200	M	07.80.005 - VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6
181	12800	ML	07.80.008 - SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2
182	6400	UN	07.80.019 - PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS
183	400	UN	07.80.020 - PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA
184	560	M2	07.80.028 TELHA GALVALUME / ACO GALV AUTOPORTANTE DOIS APOIOS VÃO MÁXIMO ATÉ 11 METROS E=0,80MM H=260MM ACABAMENTO NATURAL SANDUICHE DE LÃ DE ROCHA E=50 MM ENVELOPADA
185	900	M	07.80.032 - CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHAS CERAMICA
186	16000	M2	07.80.035 - LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO
187	2400	M	07.80.042 - CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
188	420	M	07.80.048 - ARESTA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA
189	1320	M	07.80.054 - RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA
190	800	M2	07.80.090 - AMARRACAO DE TELHA CERAMICA COM ARAME DE COBRE
191	4	UN	08.01.001 - AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM
192	4	UN	08.01.002 - AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM
193	4	UN	08.02.002 - AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG
194	480	M	08.02.016 - PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA





195	480	M	08.02.017 - PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA
196	10	UN	08.02.021 - VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS
197	480	M	08.02.050 - ENVOLVIMENTO C/ TUBO DE PVC DN 150MM EM TUBULACAO DE GAS DE RUA
198	480	M	08.02.060 - TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER
199	450	M	08.03.002 - TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES
200	500	M	08.03.004 - TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES
201	6600	M	08.03.015 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES
202	8600	M	08.03.016 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES
203	3900	M	08.03.017 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES
204	1560	M	08.03.018 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES
205	2550	M	08.03.019 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES
206	1000	M	08.03.020 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES
207	800	M	08.03.021 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES
208	500	M	08.03.022 - TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES
209	130	UN	08.04.002 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")
210	135	UN	08.04.004 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")
211	80	UN	08.04.015 REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 1/2"
212	90	UN	08.04.016 - REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"
213	80	UN	08.04.031 - REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")
214	80	UN	08.04.032 - REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")
215	40	UN	08.04.043 - VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO
216	24	UN	08.04.048 - VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO
217	150	UN	08.04.051 VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES
218	40	UN	08.08.010 - REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"
219	40	UN	08.08.012 - REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)
220	12	UN	08.08.021 - HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2"
221	12	UN	08.08.028 - AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL





222	60	UN	08.08.045 EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG
223	280	UN	08.08.046 EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG
224	120	UN	08.08.047 EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG
225	280	UN	08.08.050 EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L
226	24	UN	08.08.069 AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO
227	7	UN	08.08.070 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H - 20 MCA)
228	7	UN	08.08.071 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3/4 HP (7400 L/H - 20 MCA)
229	7	UN	08.08.072 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP (8500 L/H - 20 MCA)
230	5	UN	08.08.074 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H - 20 MCA)
231	5	UN	08.08.075 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 L/H - 20 MCA)
232	5	UN	08.08.077 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H - 20 MCA)
233	5	UN	08.08.078 - CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)
234	5	UN	08.08.079 CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 10 HP (40000 L/H 20MCA)
235	880	M	08.09.015 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES
236	880	M	08.09.016 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES
237	830	M	08.09.017 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES
238	1780	M	08.09.018 - TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES
239	40	UN	08.10.004 - CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO
240	40	UN	08.10.006 - CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA
241	180	UN	08.10.045 - RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO
242	56	UN	08.10.048 - RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO
243	80	UN	08.10.049 - RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO
244	80	UN	08.10.050 - RALO SECO DE F.FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO
245	50	UN	08.11.015 DESCIDA DE AGUA PLUVIAL H=300CM C/TUBO DE FºFº DN 100MM PONTA-BOLSA INCL.FIX.NA PAREDE





246	100	UN	08.11.016 DESCIDA DE AGUA PLUVIAL H=300CM C/TUBO DE FºFº DN 150MM PONTA-BOLSA INCL.FIX.NA PAREDE
247	100	M	08.11.024 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 30CM NBR 8890/2007
248	100	M	08.11.025 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 40CM NBR 8890/2007
249	100	M	08.11.026 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 50CM NBR 8890/2007
250	180	M	08.11.027 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007
251	800	M	08.12.004 - CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M
252	500	UN	08.12.008 - LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"
253	1200	M	08.12.016 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M
254	500	M	08.12.017 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M
255	1200	M	08.12.022 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M
256	900	M	08.12.023 - CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M
257	1200	M	08.12.041 - RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M
258	400	M	08.12.042 - RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M
259	80	UN	08.12.087 - RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO
260	40	UN	08.14.045 - TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")
261	80	UN	08.14.046 - TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")
262	10	UN	08.14.101 - CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA
263	70	UN	08.14.103 - CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA
264	8	UN	08.15.002 - BN-01 BANHO BERCÁRIO
265	8	CJT	08.15.003 - BN-02 BANHO INFANTIL
266	53	M	08.15.016 - BB-01 BEBEDOURO COLETIVO
267	40	UN	08.16.001 - BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO
268	40	UN	08.16.003 - BACIA SANITÁRIA INFANTIL
269	82	UN	08.16.004 - BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA
270	58	UN	08.16.010 - LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO
271	40	UN	08.16.025 - MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO
272	15	UN	08.16.045 - TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA





273	24	UN	08.16.046 - TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA
274	16	CJT	08.16.089 - BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL
275	26	CJT	08.16.090 - BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL
276	8	CJT	08.16.091 - BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS
277	20	M2	08.17.030 - TAMPO PARA PIA MARMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM
278	80	UN	08.17.038 - CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")
279	50	UN	08.17.058 - FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL
280	40	UN	08.17.081 - TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM
281	144	UN	08.17.085 - TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA
282	144	UN	08.17.086 - TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PAREDE
283	244	UN	08.17.089 - TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4
284	560	M	08.50.001 - DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS
285	810	M	08.50.020 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS
286	560	M	08.50.021 - DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES
287	200	UN	08.60.005 - RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA
288	160	UN	08.60.006 - RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO
289	600	UN	08.60.007 - RETIRADA DE TORNEIRAS
290	550	UN	08.60.010 - RETIRADA DE SIFÕES
291	230	UN	08.60.011 - RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS
292	40	UN	08.60.013 - RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS
293	8	UN	08.60.015 - RETIRADA DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO
294	500	UN	08.70.007 - RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS
295	500	UN	08.70.010 - RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES
296	8	UN	08.70.013 - RECOLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRO-CIMENTO ATE 1000 L
297	200	UN	08.70.016 - RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS
298	8	UN	08.80.007 - CAVALETE DE 3/4" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)
299	8	UN	08.80.008 - CAVALETE DE 1" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)
300	112	UN	08.80.010 - CANOPLA PARA REGISTROS
301	112	UN	08.80.011 - CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA
302	112	UN	08.80.015 - BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA
303	56	CJT	08.80.019 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
304	120	UN	08.80.020 - REPARO DE VALVULA DE DESCARGA
305	40	UN	08.80.021 - TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM
306	235	UN	08.80.031 - TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE
307	2	UN	08.80.090 ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA P/MANGUEIRA





308	520	UN	08.80.091 - RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO DE 6 LITROS
309	520	UN	08.80.093 - RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4 KG
310	520	UN	08.80.095 - EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA 10L : RECARGA
311	52	UN	08.82.012 - RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM C/GRELHA PVC CROMADO
312	60	UN	08.82.041 - SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"
313	290	UN	08.82.046 - SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"
314	6600	M	08.82.050 - DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO
315	5200	M	08.82.055 - LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS
316	5200	M2	08.82.056 - LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO
317	18000	M	08.82.060 LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
318	240	M	08.82.061 - SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA
319	10	M	08.82.062 - SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA
320	240	UN	08.84.012 - BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA
321	40	UN	08.84.020 - SUPORTE DE FERRO FUNDIDO PARA LAVATORIO
322	80	UN	08.84.042 - ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR)ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL/180L/H
323	25	M2	08.84.047 - TAMPO DE PIA EM MARMORE BRANCO NACIONAL DE 3 CM
324	61	UN	08.84.054 - CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES
325	8	UN	08.84.058 - CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES
326	205	UN	08.84.073 - VALVULA AMERICANA
327	160	UN	08.84.076 - VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"
328	8	UN	08.84.090 MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=15,00M
329	8	UN	08.84.091 - MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2 L=30,00M
330	4	UN	09.02.020 AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-4
331	3	UN	09.02.021 AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-5
332	3	UN	09.02.022 AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6
333	40	UN	09.02.043 - DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)
334	20	UN	09.02.047 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X300A
335	3	UN	09.02.053 AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T E IV) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA - CPFL, EDP BANDEIRANTE E ELEKTRO
336	4	UN	09.02.059 - AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): AES ELETROP/BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO
337	4	UN	09.02.060 - AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V):BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO





338	2	UN	09.02.061 - AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO
339	58	UN	09.02.064 CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS
340	58	UN	09.02.065 - CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS
341	58	UN	09.02.066 - CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS
342	58	UN	09.02.075 - CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS
343	58	UN	09.02.076 - CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS
344	540	UN	09.02.086 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A
345	350	UN	09.02.087 - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A
346	340	UN	09.02.088 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A
347	340	UN	09.02.089 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A
348	156	UN	09.02.091 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A
349	16	UN	09.02.102 CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA
350	148	UN	09.02.105 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X225A
351	148	UN	09.02.108 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X350A
352	50	UN	09.02.110 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A
353	36000	M	09.03.017 - CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
354	23000	M	09.03.018 - CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
355	10500	M	09.03.019 - CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
356	13000	M	09.03.020 - CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
357	9500	M	09.03.021 - CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
358	3280	M	09.03.022 - CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
359	2520	M	09.03.023 - CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO
360	520	M	09.03.046 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES
361	520	M	09.03.048 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES
362	520	M	09.03.058 - ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES
363	520	M	09.03.059 - ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES
364	24	UN	09.04.019 QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A
365	24	UN	09.04.020 QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A





366	24	UN	09.04.021 QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A
367	24	UN	09.04.025 QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A
368	124	M	09.04.040 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A
369	124	M	09.04.041 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A
370	124	M	09.04.042 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A
371	124	M	09.04.043 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A
372	124	M	09.04.044 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A
373	124	M	09.04.045 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A
374	116	M	09.04.046 QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 800 A
375	108	M	09.04.049 QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 600A
376	1800	M	09.04.075 QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 6 MM2
377	3	UN	09.04.085 TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO
378	500	UN	09.04.089 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A
379	500	UN	09.04.090 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A
380	500	UN	09.04.091 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A
381	340	UN	09.04.092 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A
382	220	UN	09.04.094 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A
383	340	UN	09.04.095 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A
384	340	UN	09.04.096 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X90A A 1X100A
385	160	M	09.05.002 - ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES
386	160	M	09.05.003 - ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES
387	8	UN	09.05.042 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.
388	8	UN	09.05.045 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.
389	38	UN	09.05.047 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.
390	8	UN	09.05.051 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.
391	18	UN	09.05.054 - QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.
392	200	M	09.05.062 - BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
393	230	M	09.05.063 - BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
394	590	M	09.05.064 - BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO
395	80	UN	09.05.069 - INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA
396	340	UN	09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A
397	340	UN	09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A





398	760	UN	09.05.073 - DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A
399	340	UN	09.05.074 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A
400	340	UN	09.05.075 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A
401	13	UN	09.05.077 - QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP
402	5	UN	09.05.078 - QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP
403	5	UN	09.05.080 QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP
404	5	UN	09.05.081 QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 7,5 HP
405	8	UN	09.05.090 QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO BIFASICO DE 3/4 A 1 HP
406	700	UN	09.06.001 - CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"
407	340	UN	09.06.002 - CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"
408	16	UN	09.06.036 - CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM
409	7600	M	09.07.003 - FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
410	66000	M	09.07.004 - FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
411	17000	M	09.07.005 - FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
412	8200	M	09.07.006 - FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
413	600	M	09.07.009 - FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS
414	9800	M	09.07.011 - CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO
415	80	UN	09.08.003 - INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE
416	80	UN	09.08.005 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE
417	80	UN	09.08.008 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4"X2"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE
418	80	UN	09.08.013 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE
419	80	UN	09.08.016 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE
420	400	UN	09.08.029 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.
421	80	UN	09.08.030 - INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.
422	80	UN	09.08.036 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.
423	80	UN	09.08.045 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.





424	80	UN	09.08.046 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465
425	80	UN	09.08.049 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465
426	40	UN	09.08.050 TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465
427	40	UN	09.08.054 - BOTAO PARA CAMPAINHA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.
428	40	UN	09.08.055 - BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO
429	40	UN	09.08.056 - CIGARRA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.
430	80	UN	09.08.060 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4"X2"-ELETR PVC RÃ?GIDO
431	80	UN	09.08.062 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÃ?GIDO
432	80	UN	09.08.067 - INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÃ?GIDO
433	80	UN	09.08.071 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÃ?GIDO
434	80	UN	09.08.073 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÃ?GIDO
435	80	UN	09.08.075 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO
436	80	UN	09.08.079 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO
437	40	UN	09.08.083 - BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC
438	40	UN	09.08.086 - ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO
439	40	UN	09.08.087 - SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC
440	30	UN	09.08.090 DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO CONVENCIONAL-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE
441	24	UN	09.09.011 IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE COBERTA 09.09.011 IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE COBERTA
442	1200	UN	09.09.030 LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K
443	40	UN	09.09.046 IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES
444	520	UN	09.09.058 IL-86 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 36W 09.09.058 IL-86 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 36W
445	340	UN	09.09.083 IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED
446	400	UN	09.10.002 - CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.





447	36	UN	09.11.009 IL-109 LUMINÁRIA LED <=200 W EM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO H=11,00 M QUADRA ESPORTE DESCOBERTA 09.11.009 IL-109 LUMINÁRIA LED <=200 W EM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO H=11,00 M QUADRA ESPORTE DESCOBERTA
448	116	UN	09.11.015 IL-111 LUMINÁRIA LED <= 70 W EM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO H=7,00 M ÁREAS EXTERNAS 09.11.015 IL-111 LUMINÁRIA LED <= 70 W EM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO H=7,00 M ÁREAS EXTERNAS
449	150	UN	09.11.035 - IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA
450	112	UN	09.11.040 IL-100 PROJETO LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO 09.11.040 IL-100 PROJETO LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO
451	200	UN	09.11.041 IL-101 PROJETO LED <=100W L240 X H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.
452	8	UN	09.12.001 - EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM
453	23	UN	09.13.027 TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO
454	50	UN	09.50.025 - REMOCAO RELE DE SOBRE-CORRENTE,INFRATENSAO/BOBINA MINIMA DO DISJ A.T.
455	34	UN	09.50.029 - REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO
456	16	UN	09.52.002 - REMOCAO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.
457	1600	M	09.52.017 - REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2
458	2000	M	09.52.019 - REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2
459	400	UN	09.52.030 - REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T
460	100	M	09.52.039 - REMOCAO DE BARRAMENTO DE COBRE
461	400	UN	09.54.005 - REMOCAO AP.ILUM FLUORESC.C/PLAFON E PEND,OU CANOPLA P/ LUM.PENDENTE
462	16	UN	09.54.020 - REMOCAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO
463	580	UN	09.60.012 - RETIRADA DE TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHAO DE COBRE
464	100	UN	09.60.022 - RETIRADA DE DISJUNTOR DE VOLUME NORMAL OU REDUZIDO
465	50	UN	09.60.027 RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE POTENCIA EM POSTE OU ESTALEIRO
466	80	UN	09.62.001 - RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.
467	200	M	09.62.009 - RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"
468	5200	M	09.62.017 - RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2
469	3700	M	09.62.019 - RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2
470	46	UN	09.64.004 - RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE
471	50	UN	09.64.005 - RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC





472	240	UN	09.64.006 - RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC
473	500	UN	09.64.014 - RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA
474	100	UN	09.64.020 - RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO
475	74	UN	09.64.023 - RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO
476	66	UN	09.64.024 - RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO
477	18	UN	09.74.004 - RECOLOCAÇÃO DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE
478	50	UN	09.74.006 - RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES
479	50	UN	09.80.029 CHAVE FUSIVEL INDIC 'MATHEUS' P/100 A/15 KV RUPTURA 1200A POSTE/ESTAL
480	3	UN	09.80.034 - TRANSFORMADOR DE POTENCIAL 400 W/220V COM FUSIVEL DE M.T. 15 KV
481	50	UN	09.80.039 - RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR
482	10	UN	09.80.040 - RELE PRIMARIO DE SOBRECORRENTE P/DISJ. DE MEDIA TENSAO
483	53	UN	09.80.049 SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE OU ESTALEIRO
484	5	UN	09.80.052 CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE PADRAO ELEKTRO
485	5	UN	09.80.053 CAIXA DE MEDICAO PADRAO ELEKTRO - 0,70 X 0,60 X 0,25 M
486	20	UN	09.80.065 - LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS
487	26	UN	09.82.001 - POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M
488	600	UN	09.82.025 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM
489	700	UN	09.82.025 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM
490	500	UN	09.82.026 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM
491	700	UN	09.82.026 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM
492	500	UN	09.82.027 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM
493	700	UN	09.82.027 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM
494	500	UN	09.82.028 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM
495	580	UN	09.82.028 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM





496	500	UN	09.82.029 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM
497	580	UN	09.82.029 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM
498	124	M2	09.82.042 - BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.
499	38	UN	09.83.050 - BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA COMANDO DA BOMBA DE RECALQUE
500	340	UN	09.83.052 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A
501	150	UN	09.83.063 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A
502	400	UN	09.83.065 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A
503	400	UN	09.83.066 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A
504	50	UN	09.83.067 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A
505	10	UN	09.83.069 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X600A
506	50	UN	09.83.070 RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 6,3A - 10A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
507	50	UN	09.83.071 RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 8,0A - 12,5A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
508	50	UN	09.83.072 RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 10A - 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
509	50	UN	09.83.073 RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 16A - 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
510	10	UN	09.83.078 CONTACTOR TRIPOLAR ATE 12A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
511	10	UN	09.83.079 CONTACTOR TRIPOLAR ATE 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
512	18	UN	09.83.080 CONTACTOR TRIPOLAR ATE 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE
513	780	UN	09.84.001 - INTERRUPTOR DE 1 TECLA
514	1000	UN	09.84.002 - INTERRUPTOR DE 2 TECLAS
515	500	UN	09.84.004 - INTERRUPTOR PARALELO
516	2120	UN	09.84.009 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V
517	2120	UN	09.84.010 - TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V
518	8	UN	09.84.017 - BOTAO DE CAMPAINHA
519	80	UN	09.84.020 - ESPELHO DE 4X2
520	80	UN	09.84.021 - ESPELHO 4X4
521	1200	UN	09.84.035 - PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL
522	1400	UN	09.85.005 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W
523	66	UN	09.85.047 - POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA





524	30	UN	09.85.048 - POSTE DE FERRO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP.R=7 M ACIMA DO SOLO
525	10	UN	09.85.050 - POSTE DE FERRO GALV.TIPO RETO, C/JANELA INSP. R=10M ACIMA DO SOLO
526	18	UN	09.85.053 - POSTE DE CONCRETO TUBULAR OCO DE 7 M DE COMPR C/ JANELA ISNPECAO
527	2000	UN	09.85.066 LAMPADA BULBO LED <= 13W ROSCA E 27 BIVOLT. TEMPERATURA COR 3000°K. 09.85.066 LAMPADA BULBO LED <= 13W ROSCA E 27 BIVOLT. TEMPERATURA COR 3000°K.
528	5	UN	09.85.082 - MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 1 HP - 220 V BIFASICO
529	5	UN	09.85.083 - MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 2 HP - 220 V TRIFASICO
530	5	UN	09.85.084 - MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3 HP - 220 V TRIFASICO
531	5	UN	09.85.085 MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 5 HP - 220 V TRIFASICO
532	6120	M2	10.01.082 - FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM
533	1120	M2	10.01.083 - ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC
534	2600	M2	10.50.001 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO
535	2600	M2	10.50.004 - DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO
536	150	M2	10.60.001 - RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)
537	1400	M2	10.60.005 - RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS
538	520	M	10.80.033 - PERFIL DE FERRO SECCAO CARTOLA EM CHAPA N 20 P/SUST DE FORRO
539	80	M2	10.80.034 - TABUA DE 10 X 1 CM TIPO MACHO-FEMEA G1-C4 PARA FORRO
540	500	M2	11.02.027 - IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS
541	500	M2	11.02.035 - IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA
542	240	M2	11.02.040 - IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE
543	240	M2	11.03.006 - IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE
544	35000	M2	12.01.001 - CHAPISCO
545	35000	M2	12.02.007 - REBOCO
546	3000	M2	12.02.010 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO
547	3000	M2	12.02.011 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA
548	2000	M2	12.02.036 - REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE





549	800	M	12.02.043 - PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO
550	3500	M2	12.50.001 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESEO EM FORRO E PAREDES
551	2300	M2	12.50.002 - DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO
552	400	M2	12.60.001 - RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO
553	1200	M	12.80.030 - REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS
554	7160	M2	13.01.004 LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM
555	3600	M2	13.01.018 - ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM
556	1500	M2	13.02.005 - CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG
557	80	M2	13.02.019 - LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA
558	80	M2	13.02.020 - LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL
559	80	M2	13.02.023 - BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL
560	80	M2	13.02.024 BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL
561	560	M2	13.02.031 QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA
562	80	CJT	13.02.058 SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI
563	80	CJT	13.02.059 - SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-FITA ADESIVA
564	96	M2	13.02.061 - PISO DE BORRACHA SINT PASTILHADA COR PRETA ESP 7MM FIXAVEL C/ARGAMASSA
565	560	M2	13.02.064 PORCELANATO TECNICO
566	2500	M2	13.02.069 - PORCELANATO ESMALTADO
567	80	M2	13.02.085 PORCELANATO TÉCNICO 25X25 CM ESPESSURA 10 A 15MM - PISO TATIL DIRECIONA
568	1000	M	13.05.022 - RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM
569	500	M	13.05.023 RODAPE PORCELANATO TECNICO 7CM
570	80	M	13.06.082 - SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)
571	1560	M3	13.50.001 - DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO
572	560	M2	13.50.002 - DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE
573	80	M3	13.80.002 - LASTRO DE CONCRETO
574	7400	M2	13.80.003 LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM
575	270	M2	14.01.002 - VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM
576	470	M2	14.01.004 - VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM
577	40	UN	14.02.001 - EP-01 ESPELHO
578	560	M2	14.60.001 - RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES
579	2400	M2	15.01.014 APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.





580	1600	M2	15.01.032 - PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS
581	400	M2	15.01.035 - FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS
582	12800	M2	15.02.018 - ESMALTE A BASE DE AGUA
583	38000	M2	15.02.025 - TINTA LATEX STANDARD
584	17800	M2	15.02.026 - TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA
585	5600	M2	15.02.080 - TINTA LATEX PARA PISO
586	16	UN	15.04.080 - PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)
587	1600	M2	15.50.030 - REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO
588	1600	M2	15.80.072 - PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVACAO
589	150	M	16.01.016 - FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA
590	96	M	16.01.022 FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM)
591	150	M	16.01.029 - FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)
592	52	M2	16.01.046 - PORTÃO EM CHAPA DE AÇO
593	20	M2	16.01.064 - PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA
594	200	M	16.01.065 - VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM
595	240	M	16.01.068 FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H=235CM/BROCA
596	6600	M2	16.02.022 - PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM
597	1500	M	16.02.025 - GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP
598	500	M	16.02.028 - GA-02 GUIA E SARJETA
599	500	M	16.02.029 - GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP
600	3000	M2	16.02.040 PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA
601	1000	M2	16.02.041 "PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COLORIDO SOBRE BASE AREIA GROSSA"
602	560	M2	16.02.056 - LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM LISO 1 COR
603	3500	M2	16.02.063 PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM 50 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA
604	5800	M2	16.02.064 PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM
605	7000	M2	16.02.066 PISO DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM
606	1700	M2	16.02.070 - LASTRO DE CONCRETO - 5CM
607	9600	M2	16.02.071 - LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM
608	19600	M2	16.03.001 - CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA
609	4400	M2	16.03.002 - GRAMA ESMERALDA EM PLACAS





610	16	UN	16.04.002 - QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)
611	5	UN	16.04.025 QE-37 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25 CM
612	560	M2	16.04.034 - FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA
613	160	M	16.05.032 - CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)
614	650	M	16.05.037 - CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ AGUAS PLUVIAIS
615	96	M	16.05.042 - TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)
616	96	M	16.05.045 - TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)
617	540	M3	16.05.059 LASTRO DE PEDRA RACHAO TAMANHO DE 10 A 15 CM.
618	90	UN	16.05.075 CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS
619	16	UN	16.05.076 - GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M
620	12	UN	16.05.080 BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL
621	12	CJT	16.06.022 MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS
622	12	UN	16.06.023 - AL-01 ABRIGO PARA LIXO
623	160	M2	16.06.065 - ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL
624	320	M	16.06.066 - ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL
625	30	UN	16.07.011 BL-01 BICICLETÁRIO SOBRE LAJE DE CONCRETO ARMADO
626	54	UN	16.08.027 CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA
627	54	UN	16.08.028 CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO
628	8	UN	16.08.051 FA-02 FILTRO ANAEROBICO DN=2,00M H=2,00M
629	4	UN	16.08.070 FS-07-03 FOSSA SEPTICA L=6,40M VOL. UTIL = 29,38M3
630	4	UN	16.08.075 FS-09-02 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCRETO DN=3,0M H=3,0M
631	16	UN	16.09.004 SM-04 SUMIDOURO - TAMPA DE CONCRETO DN=3,00M
632	30	M	16.09.008 SM-04 SUMIDOURO - POCO
633	10000	M2	16.11.005 - LIMPEZA DA OBRA
634	100	M3	16.11.025 - REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)
635	500	M2	16.14.006 - FORMAS DE MADEIRA MACICA
636	740	M2	16.15.005 - ALVENARIA AUTO PORTANTE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39 CM CLASSE A
637	500	M2	16.15.029 - IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO
638	240	M2	16.15.030 - IMPERM COM TINTA BETUMINOSA / COM REG. EM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3
639	240	M2	16.15.034 - MANTA GEOTEXTIL DE 300GR/M2
640	180	M3	16.15.040 - DRENAGEM COM PEDRA BRITADA
641	600	M3	16.15.041 - DRENAGEM COM AREIA GROSSA





642	400	M	16.18.021 ESPÍCULAS EM POLICARBONATO PEÇA 33X11,8 CM ARCO DE 100 GRAUS IMPEDIMENTO AO POUSO DE AVES FIXAÇÃO COM PARAFUSO
643	400	M	16.18.022 ESPÍCULAS EM POLICARBONATO PEÇA 33X11,8 CM ARCO DE 100 GRAUS IMPEDIMENTO AO POUSO DE AVES FIXAÇÃO COM SILICONE
644	56	UN	16.18.070 SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)
645	56	UN	16.18.071 SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)
646	56	UN	16.18.072 SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)
647	56	UN	16.18.073 SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)
648	56	UN	16.18.074 SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)
649	56	UN	16.18.075 SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)
650	56	UN	16.18.076 SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE
651	56	UN	16.18.077 SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)
652	56	UN	16.18.078 SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)
653	56	UN	16.18.079 SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)
654	56	UN	16.18.080 SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL
655	56	UN	16.18.082 SI-13 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 540X200MM PAREDE EXTERNA/PORTA
656	56	UN	16.18.083 SI-14 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 300X300MM PAREDE EXTERNA
657	56	UN	16.18.084 SI-15 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM PAREDE EXTERNA
658	56	UN	16.18.085 SI-16 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM PAREDE EXTERNA
659	56	UN	16.18.086 SI-17 SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM PAREDE EXTERNA
660	20	UN	16.20.042 MANUTENCAO INTEGRAL P/ ELEVADOR NOVO 2 PARADAS - MENSAL
661	320	M	16.20.113 ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PEAD D=100 CABINE PRIMÁRIA NBR 13897
662	240	M2	16.35.002 - ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE
663	240	M2	16.35.004 - ESCARIFICACAO MECANICA,CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE
664	14600	M2	16.48.002 - LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA





665	80	UN	16.50.001 - DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXAÇÃO
666	1600	M2	16.50.002 - DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO
667	150	KG	16.80.006 - FERRO TRABALHADO (GRADIL)
668	3700	M	16.80.007 - PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA
669	320	M	16.80.012 - TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE
670	8	UN	16.80.024 - TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO
671	320	M	16.80.025 - TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO
672	16	M	16.80.070 SUMIDOURO - COROAMENTO, INCLUSIVE ESCAVACAO
673	50	M	16.80.071 SUMIDOURO - ESCAVACAO
674	24	M3	16.80.072 SUMIDOURO - BRITA
675	260	UN	16.80.093 - LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO
676	166	UN	16.80.097 - CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO
677	100	M3	16.80.098 - RETIRADA DE ENTULHO
678	7	UN	16.85.060 CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 1HP EXTR 700 A 2000 L/H A M 120 A 80MCA
679	7	UN	16.85.061 CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5HP EXTR 1700 A 2600 L/H A M 140 A 80 MCA
680	5	UN	16.85.062 CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 2HP EXTR 2200 A 4000 L/H A M 160 A 100MCA
681	5	UN	16.85.064 CJ MOTOR BOMBA SUBMERSO 5HP EXTR 3000 A 5700 L/H A M 180 A 100MCA
682	7400	M2	16.11.020 - LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação dos componentes danificados especificados nos respectivos orçamentos dos prédios da Secretaria de Educação.

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - Os serviços a serem executados deverão se desenvolver conforme normas em vigor;

1.2 - A contratada será responsável pelos custos com manutenção dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como pelos custos com combustível necessários para execução dos serviços solicitados pela contratante;

1.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços;

1.4 - O responsável pela unidade escolar onde o serviço foi prestado preencherá relatório atestando a execução dos serviços;

1.5 - Os serviços deverão ser executados na unidade escolar em sua área externa e interna mediante autorização de fornecimento pela contratante com seus respectivos quantitativos a serem executados;

1.6 - A Fiscalização poderá requerer à contratada a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado previamente;

1.7 - Neste tipo de intervenção os ambientes e especificações existentes não poderão ser alterados, assim como não serão aumentadas áreas ou construídas, podendo somente a adequação de espaços existentes a fim de otimizar a rotina das unidades escolares.

2 - PRAZO:

O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, correio eletrônico;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, dentro dos prazos estabelecido

3 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Execução de serviços de recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento do prédio escolar, visando sanar as deficiências das instalações físicas.

Neste tipo de intervenção os ambientes e especificações existentes não são alterados, assim como não há aumento de área construída nem construção de equipamentos complementares;



3.2 - Para a execução dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as normas e especificações constantes dos Manuais de Serviços e de Componentes da FDE, bem como a Tabela de Serviços da ATA Registrada;

3.3 - Este termo de referência, bem como os relatórios de vistoria específicos de cada obra, orçamentos, os pareceres técnicos de fundações, etc., serão partes integrantes da ATA de Registro de Preços.

4 – INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 MANUTENÇÃO: É entendida como o conjunto de atividades de natureza corretiva emergencial e programada, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes. Por manutenção, entende-se, também, o atendimento pela empresa das novas demandas da secretaria Municipal de Educação por serviços do tipo: correções de vazamentos, remoção e recuperação de alvenarias, revestimentos, pinturas, limpeza e reparos de telhados, instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros.

4.2 MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: São serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos possam pôr em risco pessoas e/ou instalações do prédio (áreas internas e externas), objeto de prestação de serviços. A manutenção emergencial compreende um serviço não planejado para efetuar reparos e/ou ajustes a fim de sanar defeitos que possam trazer prejuízos imediatos sem o devido conserto. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a Contratada solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema, caso haja necessidade de peças que não sejam de reposição comum, através de relatório contendo a relação de itens das necessidades (materiais, peças e/ou equipamentos) para aprovação da Contratante.

4.3 MATERIAIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários à manutenção que sejam objeto deste Termo de Referência.

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus financeiro na substituição de componentes elétricos ou mecânicos como reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, e outros materiais e equipamentos por ela fornecidos, que apresentarem prazos de vida efetiva menores que os previstos por seus fabricantes.

No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à Secretaria Municipal de Educação para acionamento dos responsáveis pela garantia.

Integram-se a este rol, também os materiais civis e hidráulicos, tais como tijolos, cimento, vergalhões, telhas, fechaduras, torneiras, válvulas de descarga, entre outros necessários para a completa execução dos serviços prestados.

Todos os materiais utilizados e as peças a serem trocadas deverão ter características equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação a marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitola, etc.



4.4 MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS E AFINS

Alvenarias e Outros Elementos Divisórios: As alvenarias de vedação a serem reparadas ou removidas, deverão obedecer a orientação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação especificadas em ordens de serviços, sendo que os materiais deverão sempre que possível acompanhar o existente. Outros elementos, tais como divisórias, elementos vazados, placas de granilite ou painéis provisórios, seguem o mesmo critério acima;

Estruturas: Os possíveis reparos nas Estruturas dos prédios serão especificados nas respectivas Ordens de Serviços, sob a orientação do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação sendo que os materiais deverão sempre que possível acompanhar o existente;

Forro: Todo forro deverá ser revisado e reparado conforme o seu revestimento, podendo ser substituído, conforme a situação encontrada;

Impermeabilização: As lajes e vigas-calhas que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações deverão ser impermeabilizadas de acordo com as especificações constantes dos Manuais da FDE.

Revestimentos: Os revestimentos de tetos e paredes que apresentarem sinais de soltura ou danos deverão ser removidos e refeitos, conforme o padrão existente, ou por outro material designado pela fiscalização;

Pisos: Os pisos danificados, de acordo com a orientação da Fiscalização, deverão ser removidos e refeitos total ou parcialmente segundo a sua necessidade. Nos casos de pisos vinílicos, cerâmicos, laminados ou de outro tipo de acabamento, estes deverão ser substituídos por materiais iguais ou equivalentes. No caso de material equivalente, antes de sua instalação, deverá ser aprovado pela fiscalização;

Vidros: Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou faltantes no mesmo padrão existente. Quando os caixilhos forem novos, colocar vidros lisos ou fantasia.

Serviços Complementares: Deverão ser observadas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes afins tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, etc.

4.5 MANUTENÇÃO DE PINTURAS

Pintura: Deverá ser removida a existente que apresentar falhas ou soltura, com posterior retoque de massa e recobrimento com duas ou mais demãos conforme a necessidade. Para caso de pinturas especiais, deverão ser seguidas as especificações do fabricante.

Pinturas de esquadrias de madeira e de ferro: deverão ser lixadas e emassadas com massa própria para a sua adequada regularização e posterior pintura em óleo, esmalte ou verniz. As de ferro deverão ser lixadas e tratadas com tinta anti-ferruginosa para a posterior pintura em óleo, grafite ou esmalte.

4.6 MANUTENÇÃO DE SERRALHERIA

Elementos Metálicos / Componentes Especiais: Manutenção dos elementos metálicos, com a substituição das partes danificadas, observando o padrão existente.

4.7 MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA/TELHADO



Elementos de Madeira / Componentes Especiais: Manutenção dos elementos de madeira, com a substituição das partes danificadas, como portas, fechaduras, dobradiças e batentes. Todos os elementos utilizados devem ser compatíveis com as especificações dos Manuais da FDE

Cobertura: Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. As telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e madeiramento que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente. A Limpeza em calhas, condutores ou rufos que apresentarem sujeiras que impeçam o escoamento adequado de águas pluviais. A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações

4.8 MANUTENÇÃO DE MARCENARIA

Mobiliário e Layout

O sistema mobiliário consiste em efetuar as verificações, ajustes e pequenos reparos nos armários, mesas, cadeiras, gaveteiros e demais componentes no que tange às dobradiças, rolamentos, estabilidade e outros aspectos para um bom funcionamento.

Os serviços de movimentação de mobiliário englobam as mudanças internas e externas nos prédios administrativos, incluindo-se as mudanças inter-prédios.

4.9 MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA

Instalações Elétricas: Reparos nas instalações elétricas como segue:

As instalações elétricas: pela importância e perigo que podem gerar quando mal utilizadas e instaladas, deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção preventiva e corretiva.

Os critérios: adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos, principalmente devido ao tipo de usuários a que se destina.

Entrada de energia: verificar as condições gerais da entrada de energia (caixa, poste, tubulações, alvenaria, tampas, etc.). Observar se o padrão de entrada em todos os seus itens atende a carga instalada, cujo levantamento deverá ser executado in loco;

Quadro geral: verificar a existência de quadro geral e as condições de manutenção do mesmo;

Quadros de distribuição: atentar para as condições de manutenção do quadro de distribuição, principalmente na existência de tampa e sobretampa, sendo que a mesma deverá ser de metal e balanceamento dos circuitos;

Enfição e tubulações: verificar se a enfição atende a carga e a perda considerando a distância entre os quadros, e dos quadros aos pontos de luz;

Sistema de para-raios: Reparos em sistemas de para raios existentes;

Aparelhos de iluminação e tomadas: verificar o funcionamento e substituir partes danificadas e faltantes.

4.10 MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA



Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Reparos nas instalações hidráulicas como segue:

Rede de água fria: eliminação de vazamentos em tubulações e aparelhos; verificação do cavalete; alimentador dos reservatórios; conjunto de bombas e barrilete; limpeza dos reservatórios; substituição de velas de filtro.

Rede de esgoto: desobstrução de ramais entupidos; limpeza das caixas de inspeção; esgotamento da fossa quando existente ou execução de nova, quando necessário; verificação geral do escoamento das águas servidas; verificação dos fechos hídricos;

Rede de águas pluviais: limpeza de canaletas e desobstrução de tubulações e caixas de passagem; melhoria do sistema de drenagem quando necessário;

Rede de gás: eliminação de vazamentos existentes; verificação dos registros; limpeza do sifão;

Rede de incêndio: verificação das tubulações, registros; bombas (quando existentes); registro de recalque no passeio; revisão hidrantes, inclusive mangueiras e acessórios;

Aparelhos e metais sanitários: substituição de peças danificadas;

Manutenção eventuais/emergenciais/corretivas: No dia e horário necessário (períodos noturnos, sábados, domingos e feriados) com exceção os Serviços Hidráulicos, que serão executados imediatamente, vinte e quatro horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

As correções serão realizadas após aprovação da Contratante, o técnico deve comparecer após o chamado no prazo de até 2 horas, e não sendo possível sanar o problema de imediato, terá outras 24 (vinte e quatro) horas para solucionar definitivamente o problema (após comunicação a Contratante). Caso haja necessidade de prazo extra, haverá comunicação formal dos motivos ao Contratante, que manifestará sua concordância ou não com novo prazo.

Sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à correção de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado a Contratante, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada.

Deverão ser executados todos os serviços necessários para manter em funcionamento as edificações em questão. Todos os sistemas, equipamentos, mobiliários e instalações deverão manter o desempenho, qualidade e aparência dos acabamentos conforme projeto.

4.11 EQUIPE OPERACIONAL PERMANENTE MÍNIMA

Os postos deverão atender a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 17:00h.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o plano de serviço proposto pela Contratada e aprovado pela Contratante, respeitando a jornada de trabalho de cada profissional e consequentemente intercalando os horários de cada profissional.



A Contratada, para os casos de manutenção corretiva e quando necessário, deverá reforçar a equipe, através de aumento do efetivo para atendimento da demanda, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratante poderá ainda solicitar um intercalamento entre profissionais de uma mesma especialidade, deslocamento de horários, acompanhamento de atividades por auxiliar de serviços e substituição de profissional por equivalência de família de serviço, atribuição ou valor unitário.

A equipe operacional de manutenção, para boa execução dos serviços, deverá ser composta conforme as tabelas de quadro mínimo de profissionais abaixo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

- 03 – Posto – Encarregado Geral;
- 02 – Posto – Pedreiro;
- 02 – Posto – ½ Oficial Pedreiro;
- 03 – Posto - Pintor;
- 03 – Posto – ½ Oficial Pintor;
- 01 – Posto - Telhadista;
- 01 – Posto – Marceneiro;
- 01 – Posto Carpinteiro;
- 01 – Posto Eletricista, (eletricistas deverão ter qualificação comprovada para atender aos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora–NR10);
- 01 – Posto Serralheiro;
- 01 – Posto Encanador;
- 10 – Posto - Ajudante;

4.12 EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA MÍNIMA

A Contratada deverá manter uma equipe de atendimento emergencial mínimo, para os locais objeto do contrato, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme quadro abaixo:

- 01 Posto Eletricista, (eletricistas deverão ter qualificação comprovada para atender aos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora–NR10);
- 01 Posto Encanador;
- 02 Posto - Ajudante;

4.13 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MINIMAS DAS EQUIPES

As equipes deverão ser integradas com os equipamentos e ferramentas mínimas abaixo discriminados e nos horários estabelecidos: 07:00 às 17:00.

4.14 MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS E AFINS

- Compressor de ar;
- Marteleto ou rompedor pneumático;
- Arco de Serra
- Betoneira
- Carrinho pedreiro reforçado
- Cavadeira
- Colher de Pedreiro





- Compasso
- Cortador de piso
- Desempenadeira de Plástico
- Desempenadeira de Aço
- Desempenadeira de Madeira
- Enxada Larga
- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Gerador de energia movido a gasolina.
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Nível de Alumínio
- Nível de Madeira
- Pá de bico com cabo
- Peneira
- Picareta
- Rolo de corda sisal de 10 m
- Rolo de corda seda Poli. 30m
- Régua de 2m
- Régua de 3m
- Serra Mármore Makita
- Trena 8m;
- Ponteiro

4.15 MANUTENÇÃO DE PINTURAS

- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Trena 8m
- Rolo de espuma p/ pintura
- Rolo de lã p/ pintura
- Extensor telescópico 3m pintor
- Kit de pintura

4.16 MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA / TELHADO

- Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem
- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm
- Broca de widia de 5mm
- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular Makita
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia
- Turquesa grande 8"
- Turquesa grande 10"
- Turquesa grande 12"

4.17 MANUTENÇÃO DE SERRALHERIA





- Alicates de Pressão
- Broca de Aço jogo
- Esmerilhadeira
- jogo de chaves de boca (6 a 24) 12 peças
- Jogo de chave Alien
- Máquina de Solda
- Máquina de Solda Mig
- Morsa de Bancada
- Rebitadeira
- Tesoura corta Vergalhão
- Trena 8m

4.18 MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Alicates comum (universal)
- Alicates de Bico
- Caixa de Ferramenta
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Estilete
- Furadeira de Impacto
- Furadeira comum
- Gerador de energia movido a gasolina.
- Grampo de Fixação
- Jogo de chaves de catracas c/5
- Jogo de Chave de Fenda
- Jogo de chave fixa(6 a 22)
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Parafusadeira elétrica
- Rolos de Fita zebrada
- Trena 8m

4.19 MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- Alicates de Corte
- Caixa de Ferramenta
- Chave de Grifo
- Chave Inglesa
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Grifo 8"
- Grifo 12"
- Grifo 14"
- Lâminas de Arco de Serra
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Rolos de Fita zebrada
- Trena 8m
- Cloreto de sódio.

4.20 MANUTENÇÃO DE MARCENARIA

- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm





- Broca de widia de 5mm
- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular Makita
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia

5 - MEDIÇÕES – PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após aceitação para medição pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações e demais documentos contratuais.

Caberá a CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc...) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Considerando que o item anteriormente citado (informações Gerais) abrange de forma genérica as etapas de uma Manutenção Predial, deverão ser seguidos rigorosamente os itens previstos nos respectivos orçamentos, da Previsão Quantitativa de Serviços e de Componentes dos órgãos oficiais – FDE e as determinações da Fiscalização.

Antes de iniciar os serviços será feita uma vistoria in loco juntamente ao fiscal do contrato para que sejam definidos os serviços a serem executados, será solicitado que o engenheiro responsável da empresa contrate acompanhe para que não haja interferências nas informações antes da emissão das Autorizações de Fornecimento.

7- PAGAMENTOS – CONDIÇÕES GERAIS

Na planilha de Quantidades e Preços (**Anexo I**) figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários.

Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverá abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os preços Unitários, conforme estabelecidos, na planilha incluem o seguinte:

Mão de obra, incluídas despesas de contratação, despesas com salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, alimentação, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.





Materiais incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local da obra. Equipamentos, ferramentas e material de consumo (plotagens, encadernações, cópias diversas e outros), incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis, lubrificantes, etc. BDI.

Dispositivos de sinalização e proteção.

Serviços provisórios que possibilitem a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, manutenção e limpeza.

Trabalhos necessários à medição dos serviços, como memória de cálculo e relatório fotográfico.

Preparo dos locais de trabalho.

Transporte de materiais, pessoal e equipamento de outras localidades até o local de prestação do serviço.

Transporte do pessoal no local da obra.

Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para o serviço concluído, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima. Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios:

REGRA GERAL:

UNIDADE	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
un	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição
m	Os serviços serão medidos e pagos por comprimento efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso
m ²	Os serviços serão medidos e pagos por área efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m ³	Os serviços serão medidos e pagos por metro cúbico efetivamente executado/instalado até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
Kg	Os serviços serão medidos pelo kilograma (kg) do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela PMM.
Jg	Os serviços serão medidos e pagos por jogo (jg) efetivamente executado / instalado até o momento do fechamento da medição.
par	Os serviços serão medidos e pagos pelo par (par) de material especificado executado / instalado / retirado até o momento do fechamento da medição



Anexo III - RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS ESCOLAS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação.

Nº	Unidades escolares de ensino fundamental	Endereço	Bairro
1	EM José Belarmino Sobrinho	Estrada Municipal, s/n	Poruba
2	EM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Avenida Rio Grande do Sul, 600	Centro
3	EM Professora Olga Ribas de Andrade Gil	Rua Conceição, 710	Centro
4	EM Padre José de Anchieta	Rua Amazonas, 595	Sumaré
5	EM Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral	Rua Raposo Taveres, 16	Perequê Açu
6	EM Professor José de Souza Simeão	Estrada Municipal MPB – 146, nº 20	Taquaral
7	EM Maestro Pedro Alves de Souza	Rodovia Oswaldo Cruz, 6.650	Figueira
8	EM Governador Mário Covas Júnior	Rua da Cascata, 823	Ipiranguinha
9	EM Prefeito Silvino Teixeira Leite	Rua Laurentina Braga de Almeida, 210	Marafunda
10	EM Madre Maria da Glória	Rua da Educação, 340	Pq. Ministérios
11	EM Professora Maria Josefina Giglio da Silva	Rua Vasco da Gama, nº 430	Estufa II
12	EM Professora Altimira Silva Abirached	Rua Robillard Marigny, 501	Itaguá
13	EM Senhor João Alexandre	Estrada Municipal UBT- 253, nº 240	Sesmaria
14	EM Maria do Carmo Soares	Estrada Municipal, s/n	Camburi
15	EM Professor Honor Figueira	Avenida Principal s/nº	Itamambuca
16	EM Professor Iberê Ananias Pimentel	Avenida Beira Mar, s/n	Picinguaba
17	EM Manoel Inocência Alves dos Santos	Estrada Pasto Grande, 3041	Ubatumirim
18	EM Professora Maria da Cruz Barreto	Rua Pedro Cabral Barbosa, 248	Pereque Mirim
19	EM Professora Maria da Cruz de Oliveira	Rua Pedra Verde, 294	Perequê-Mirim
20	EM Professora Renata Castilho da Silva	Rua Guilherme Crispim Menezes, 30	Saco Ribeira
21	EM José Libório - (Ernesmar provisória)	Estrada Municipal, s/n	Corcovado
22	EM Fortaleza	Rua Hamilton Prado, s/nº	Fortaleza
23	EM Agostinho Alves da Silva	Rodovia SP-55, Km 72,5	Lagoinha
24	EM Professor Ernesmar de Oliveira	Avenida Yoshiwo Tozaki, s/nº	Praia Dura
25	EM Professora Maria das Dores Santos Carpinetti	Rua Principal, 1005	Rio Escuro
26	EM Sebastiana Luiza de Oliveira Prado	Rua Benedito Gil de Oliveira, nº 106	Araribá
27	EM Professora Virgínia Melle da Silva Lefèvre	Rua Cabo Luiz Gomes Quevedo, nº 445	Maranduba



28	EM Nativa Fernandes de Faria	Rua José Pedro, 80	Sertão Quina
29	EM Aguinaldo Salinas	Estrada Monte Valerio, 2582	Monte Valerio
30	EM Caçandoca	R. Praia da Caçandoca, s/n	Caçandoca

Nº	Unidades escolares de ensino infantil – Creche	Endereço	Bairro
1	CEI Ana Paula do Prado	Rua José Pedro, 80	Sertão Quina
2	CEI da Estufa II	Rua Edvaldo Gopferd, 44	Estufa II
3	CEI da Estufa II - Vinculada	Rua Santos, 25	Estufa II
4	CEI da Estufa II - Vinculada	Rua Corinthians, 660	Estufa II
5	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima	Rua da Cascata, 1478	Ipiranguinha
6	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima - Vinculada	Rua Bauxita, 123	Vale do Sol
7	CEI Luisa Basílio dos Santos	Rodovia Rio Santos, Km 42, s/n	Saco Ribeira
8	CEI Monique Muniz de Carvalho	Rua Babaçus, 296	Ipiranguinha
9	Centro Educacional Munic. da Primeira Infância	Rua Cunhambebe, 999	Centro
10	CEI Terezinha Fernandes Rossi	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335	Pedreira
11	CEI Sumaré	Rua Acre, 404	Sumaré
12	CEI Professor José Hércules Cembranelli	Rua da Educação, 464	Pq. Ministérios
Nº	Unidades escolares de ensino infantil – Pré escola	Endereço	Bairro
1	EMEI Professora Alba Regina Torraque da Silva	Rua do Angelin, nº 4	Taquaral
2	EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira	Rua Rodrigues de Abreu, 414	Itaguá
3	EMEI Professora Dinorah Pereira de Souza	Praça da Matriz, nº 46	Estufa I
4	EMEI Professora Helena Maria Mendes Alves	Rua Açaís, nº 30	Ipiranguinha
5	EMEI Professora Maria Alice Leite da Silva	Rua Fernando Alonso, 237	Perequê Açu
6	EMEI Prof Joaquim Luís Barbosa	Rua Francisco Alves Levino Filho, 62	Bela Vista
7	EMEI Professor Richard Juarez Gobbi	Rua Maria Madalena Charleaux, 1090	Taquaral
8	EMEI Thereza dos Santos - Tia Thereza	Rua Manoel Gaspar dos Santos, 93	Sertão Quina
9	EMEI Idalina Graça	Avenida Rio Grande do Sul, 157	Centro
10	EMEI Professor José Carlos Pereira	Rua Paraná, 347	Centro
11	EMEI Judith Cabral dos Santos	Rua Benedito Henrique, 248	Perequê-Mirim
12	EMEI Maria Lúcia da Nóbrega - Tia Babá	Rua Principal, 424	Rio Escuro





ITEM	Unidades escolares de ensino fundamental	Endereço	Bairro	Área total (m²)	Área livre (m²)	Área Construída (m²)
1	EM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Avenida Rio Grande do Sul, 600	Centro	3.571	573	2.998
2	EM Professora Olga Ribas de Andrade Gil	Rua Conceição, 710	Centro	2.348	1.443	905
3	EM Padre José de Anchieta	Rua Amazonas, 595	Sumaré	22.703	18.912	3.791
4	EM Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral	Rua Raposo Taveres, 16	Perequê Açú	5.029	3.459	1.570
5	EM Professor José de Souza Simeão	Estrada Municipal MPB – 146, nº 20	Taquaral	1.461	991	470
6	EM Maestro Pedro Alves de Souza	Rodovia Oswaldo Cruz, 6.650	Figueira	3.524	2.446	1.078
7	EM Governador Mário Covas Júnior	Rua da Cascata, 823	Ipiranguinha	4.581	2.628	1.953
8	EM Prefeito Silvano Teixeira Leite	Rua Laurentina Braga de Almeida, 210	Marafunda	4.883	1.376	3.507
9	EM Madre Maria da Glória	Rua da Educação, 340	Pq. Ministérios	5.746	4.112	1.634
10	EM Professora Maria Josefina Giglio da Silva	Rua Vasco da Gama, nº 430	Estufa II	1.763	847	916
11	EM Professora Altinira Silva Abirached	Rua Robillard Marigny, 501	Itaguá	3.925	1.820	2.105
12	EM Senhor João Alexandre	Estrada Municipal UBT- 253, nº 240	Sesmaria	5.011	4.458	553
13	EM Maria do Carmo Soares	Estrada Municipal, s/n	Camburi	4.182	4.047	135
14	EM Professor Honor Figueira	Avenida Principal s/nº	Itamambuca	5.284	4.674	610
15	EM Professor Iberê Ananias Pimentel	Avenida Beira Mar, s/n	Picinguaba	1.461	990	471
16	EM José Belarmino Sobrinho	Estrada Municipal, s/n	Poruba	2.754	1.952	802
17	EM Manoel Inocêncio Alves dos Santos	Estrada Posto Grande, 3041	Ubatumirim	1.637	1.137	500
18	EM Professora Maria da Cruz Barreto	Rua Pedro Cabral Barbosa, 248	Perequê Mirim	4.041	2.076	1.965
19	EM Professora Maria da Cruz de Oliveira	Rua Pedra Verde, 294	Perequê-Mirim	1.230	701	529
20	EM Professora Renata Castilho da Silva	Rua Guilherme Crispim Menezes, 30	Saco Ribeira	3.976	3.526	440
21	EM José Libório	Estrada Municipal, s/n	Corcovado	1.862	1.604	258
22	EM Fortaleza	Rua Hamilton Prado, s/nº	Fortaleza	1.189	1.019	170
23	EM Agostinho Alves da Silva	Rodovia SP-55, Km 72,5	Lagoinha	438	184	254
24	EM Professor Emesmar de Oliveira	Avenida Yoshiwo Tozaki, s/nº	Praia Dura	802	450	352
25	EM Professora Maria das Dores Santos Carpinetti	Rua Principal, 1005	Rio Escuro	1.763	847	916
26	EM Sebastiana Luiza de Oliveira Prado	Rua Benedito Gil de Oliveira, nº 106	Araibá	3.976	3.552	424
27	EM Professora Virgínia Melle da Silva Lefèvre	Rua Cabo Luiz Gomes Quevedo, nº 445	Maranduba	1.997	1.319	678
28	EM Natália Fernandes de Faria	Rua José Pedro, 80	Sertão Quina	4.081	3.024	1.057
29	Secretaria de Educação	Rua Gastão Madeira, 101	Centro	4.900	3.685	2.430
30	Galpão de Depósito Educação	Rua Acre, 404	Sumaré	750	0	750

• UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ITEM	Unidades escolares de ensino infantil – Pré-escola	Endereço	Bairro	Área total (m²)	Área livre (m²)	Área Construída (m²)
1	EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira	Rua Rodrigues de Abreu, 414	Itaguá	2.382	1.274	1.108
2	EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira Vinculada	Rua basílio Cav alheiro, 212	Itaguá	1.021	272	749
3	EMEI Professora Dinorah Pereira de Souza	Praça da Matriz, nº 46	Estufa I	1.654	1.124	530
4	EMEI Professora Helena Maria Mendes Alves	Rua Açais, nº 30	Ipiranguinha	1.922	924	998
5	EMEI Professora Maria Alice Leite da Silva	Rua Fernando Alonso, 237	Perequê Açú	2.201	1.139	1.062
6	EMEI Prof. Joaquim Luís Barbosa	Rua Francisco Alves Levino Filho, 62	Bela Vista	599	201	398
7	EMEI Professor Richard Juarez Gobbi	Rua Maria Madalena Charfeaux, 1090	Taquaral	1.162	826	336
8	EMEI Thereza dos Santos - Tia Thereza	Rua Manoel Gaspar dos Santos, 93	Sertão Quina	1.052	714	338
9	EMEI Judith Cabral dos Santos	Rua Benedito Henrique, 248	Perequê-Mirim	2.296	1.612	684
10	EMEI Professora Alba Regina Torraque da Silva	Rua do Angelin, nº 4	Taquaral	1.575	874,72	700,28
11	EMEI Professor José Carlos Pereira	Rua Paraná, 347	Centro	1.045	355	690
12	EMEI Idalina Graça	Avenida Rio Grande do Sul, 157	Centro	1.625	620	1.005





- UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE**

ITEM	Unidades escolares de ensino infantil – Creche	Endereço	Bairro	Área total (m²)	Área livre (m²)	Área Construída (m²)
1	CEI Ana Paula do Prado	Rua José Pedro, 80	Sertão Quina	3.024	2.524	500
2	CEI da Estufa II	Rua Edvaldo Gopferd, 44 e 55	Estufa II	750	0	750
3	CEI da Estufa II - Vinculada	Rua Corinthians, 660	Estufa II	500	0	500
4	CEI Maria Lúcia da Nóbrega - Tia Bobá	Rua Principal, 424	Rio Escuro	487	208	279
5	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima	Rua da Cascata, 1478	Ipiranguinha	400	100	300
6	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima - Vinculada	Rua Bauxita, 123	Vale do Sol	750	250	500
7	CEI Luísa Basílio dos Santos	Rodovia Rio Santos, Km 42, s/n	Saco Ribeira	4.299	3.191	1.108
8	CEI Monique Muniz de Carvalho	Rua Babaçus, 296	Ipiranguinha	1.026	628	398
9	Centro Educacional Munic. da Primeira Infância	Rua Cunhambebe, 999	Centro	1500	500	1000
10	CEI Terezinha Fernandes Rossi	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335	Pedreira	731	433	298
11	CEI Sumaré	Rua Acre, 404	Sumaré	1100	498,5	601,5
12	CEI Professor José Hércules Cembraneli	Rua da Educação, 464	Pq. Ministérios	1.506	861	645

Salientamos que é recomendado que a empresa faça a vistoria dos locais para elaboração do seu orçamento, afim de evitar problemas futuros com a execução dos serviços.

- UNIDADES DE SAUDE**

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS Fazenda da Caixa	Estrada fazenda da Caixa s/nº
Caps I	Rua Três Poderes, 51 - Estufa II
Caps Ad	Rua Três Poderes, 101 - Estufa II
Centro de Especialidades	Avenida Rio Grande do Sul, 710 - Centro
Centro de Zoonoses	Rua Pedro Lucindo, s/nº - Horto
Ambulatório de Infectologia	Avenida Antônio da Silva Balio, 44 - Umuarama
PA - Maranduba	Rua do Engenho, s/nº - Maranduba
UBS Ipiranguinha	Rua da Assembléia, 114
UBS Almada	Praia da Engenho - Almada
UBS Araribá	Estrada do Araribá - Araribá
UBS Camburi	Estrada do Camburi, s/nº - Camburi
UBS Cicero Gomes I	Rua Batista de Oliveira, 199 - Centro
UBS Corcovado	Estrada Yoshiwo Tozaki, s/n - Corcovado*-
UBS Estufa I	Rua Olaria, 276 - Estufa I
UBS Estufa II (Eq. 61)	Rua Italgino Manoel Oliveira, 22 — Estufa II (PRAÇA)
UBS Estufa II - A (Eq. 67)	Rua Bangu, 374- Estufa II
UBS Horto	Rodovia Oswaldo Cruz, 6.702 - Horto
UBS Itaguá	Rua Castro Alves, 905 - Itaguá
UBS Itamambuca	Rua Quarenta, 20 - Itamambuca
UBS Jardim Carolina	Rua das Violetas, 172 - Jardim Carolina
UBS Lagoinha	Rua Colonial, 570 - Lagoinha
UBS Marafunda	Rua Laurentina Braga de Almeida, s/nº - Marafunda
UBS Unir Nova	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1218 - Perequê Açu
UBS Perequê Açu	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 1218 - Perequê Açu
UBS Perequê-Mirim	Rua Benedito Henrique, s/nº - Perequê Mirim
UBS Picinguaba	Estrada da Picinguaba, 08 - Picinguaba
UBS Poruba	Estrada do Poruba, 900 - Poruba
UBS Praia Dura	Estrada Yoshiwo Tozaki - Trav. Hum, 59 - Praia Dura





UBS Rio Escuro	Rua Avestruz, 35 - Rio Escuro
UBS Saco da Ribeira	Rua Plínio França, s/nº - Saco da Ribeira
UBS Sertão da Quina	Rua José Joaquim, 1200 - Sertão da Quina
UBS Sesmarias	Rua Mércuiy, 86 - Sesmarias
UBS Tabatinga	Rodovia SP km 55, 81 - Tabatinga
UBS Taquaral	Estrada Principal Maria Madalena Charleaux, s/nº - Taquaral
UBS Ubatumirim	Estrada do Pasto Grande, 3205 - Ubatumirim
Samu Base Centro	Rodovia Mário Covas, BR 101 Km 36 - Centro
UNIR	Rua Dr. Esteves da Silva, 447 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Vigilância em Saúde	Rua Dom João III, 197, Centro
CRRA- Centro de Referência Animal	Rua Pacaembu, 101 - Estufa I
UBS Aldeia Boa Vista	Rua Aldeia Boa Vista - Prumirim
UBS Aldeia Renascer	Ywyty Guaçu , s/nº - Corcovado
Centro de Oncologia	Rua Liberdade, 860 - Centro
Academia de Saúde	Rua Mércury, 125 - Sesmarias



**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO: Nº 13992/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação, conforme especificações descritas nos Anexos I, II e III, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- 8) Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP: 11.690-156
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO: Nº 13992/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação, conforme especificações descritas nos Anexos I, II e III.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**.

Ubatuba, de de 2024

.....
(representante legal)



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____

Inscrição

Estadual:

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação**, conforme especificações descritas nos Anexos I, II e III, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XXX	XXXXX	XXX	XXXXXX	XXXXX
XX	XXX	XXX	XXXX	XX	XXXXX	XXXXX
XX	XXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

- **Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias**, contados da data de a sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias.**
- **Prazo para início dos serviços: em até 05 (CINCO) dias** corridos após a emissão da AS - Autorização de Serviço;

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 13992/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS relacionados ao final desta Ata de Registro de Preços, em virtude do resultado do **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação**, conforme especificações descritas no Anexo I e no Anexo II, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, de CNPJ nº _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada(o) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e de CPF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação dos Anexos I, II e III, no valor dos itens R\$ _____ (_____), conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

LOTE 0X

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL DO LOTE						XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor (es) previamente autorizado (s) fará a solicitação dos junto à COMPROMITENTE, através de **AS – Autorização do Serviço**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.



3.6 – O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ XXXXXXX. (xxxxxxx). Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **05 (CINCO)** dias corridos após a emissão da AS - Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

10.2 - O Município de Ubatuba aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus



pagamentos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade pelo e-mail: prefeitura.contabilidadeubatuba@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 11.4.1** – por razão de interesse público; ou
- 11.4.2** – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

- 11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;
- 11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

- 11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:



- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

LEONARDO ANDREW DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE
COMPROMISSÁRIA

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 01/2024****OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 088.454.138-02



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEONARDO ANDREW DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X – INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º **XX/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
EDITAL N.º 179/2023
PROCESSO N.º 13.992/2023

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE UBATUBA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS Relacionados ao final deste Termo, e de outro lado a EMPRESA xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Presencial N.º 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pequenos Serviços de Reparos, com Adequações, Manutenções Preventivas e Corretivas, e Conservações de Próprios Públicos das Secretarias Municipais Infraestrutura; de Saúde e de Educação**, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I e Anexo II**, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA, deve executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência anexo ao **Editai de N.º 179/2023** referente ao **Pregão Eletrônico N.º 01/2024**.

2.2 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

2.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 - Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

2.5 - Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2024**, durante toda a execução do contrato;

2.6 - Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Anexo I e Anexo II do Edital;

2.7 - A CONTRATADA deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, sob a fiscalização da CONTRATANTE;

2.8 Fica designado como gestores do Contrato os **Secretários Municipais da Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Saúde**), os quais assina o presente Instrumento;

2.9 Serão designados fiscais da execução do presente Contrato: o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX. Detentor do Cargo XXXXXXXX, da Infraestrutura e Serviços Públicos**; o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX. Detentor do Cargo XXXXXXXX, da Educação**; e o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX. Detentor do Cargo XXXXXXXX, da Saúde**.

2.10 - A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total do(s) fornecimento do(s) produto(s) é de **R\$ _____ (_____)**, conforme valores registrados pelo Registro de Preços nº XX/2024;

3.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 - Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, situada na Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, neste Município;

3.5 - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

3.5.1 - pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

3.5.2 - pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

3.5.3 - pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

3.5.4 - qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3.5.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$____,____ (____), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2024	TOTAL
EDUCAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL		R\$ XXXX	R\$ XXXX

Fonte do Recurso: FONTE 01 – TESOURO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 - O presente Contrato terá validade de xx (xxxx) meses a partir da Autorização de Serviço.

5.2 - A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos serviços;

6.2 - Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Em cada solicitação dos serviços, o prazo de atendimento será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **AS – Autorização de Serviço**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2.- Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.2.1 - Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

8.2.2 - Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

8.4 - Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

8.5 - Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.6 - São obrigações da CONTRATADA:

8.6.1. Cumprir com pontualidade o presente instrumento;

8.6.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.6.3. Prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário e;

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

8.7 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a **CONTRATADA** a indenização de qualquer espécie quando:

8.7.1. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.7.2. A **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

8.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

8.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.7.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

9.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3